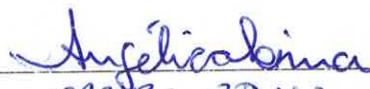


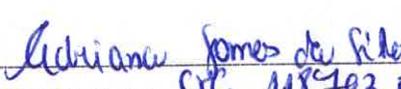
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023 compareceram, de um lado, como Contratante, a **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o nº 30.240.238/0001-55, neste ato representada pelo seu **DIRETOR PRESIDENTE - THIAGO GALHEIGO DAMACENO**, portador da Carteira de Identidade nº 11071158-7 Detran RJ e do CPF nº 097.109.987-14, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - LUIZ FERNANDO VIDAL VELLOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 071471445 DETRAN/RJ e do CPF 972.948.377-91 e, de outro lado, como Contratada, **GOMES GOMES ASSESSORIA CONTÁBIL E AUDITORIA S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.673.472/0001-48, com sede na Estrada dos Menezes, nº 850/1201, Colubandê, São Gonçalo RJ, neste ato representada por **ANGÉLICA GOMES DA SILVA LIMA**, brasileira, casada, advogada, portadora da CI nº 138.167 OAB/RJ e inscrita no CPF sob o nº 015.626.607-56, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023 cujo objeto é a elaboração de cálculos trabalhistas e se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023 é firmado com fundamento no Termo Contratual nº 012/2021, nos arts. 71, 72, 81, II § 1º da Lei nº 13.303/2016, nos arts. 115 e 116 § 1º do RILC, Processo administrativo nº 347/2021, Anexos e despachos, em especial quanto a solicitação de aditivo contratual para a inclusão do serviço de cálculo trabalhista, no valor mensal de R\$ 2.350,00 (Dois mil, Trezentos e cinquenta reais), disponibilidade de recursos e autorização do Diretor-Presidente, cujas determinações dos mencionados instrumentos submetem-se as partes integralmente; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Compreende o objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023: 1) Inclusão do serviço de cálculo trabalhista ao referido termo contratual; **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:** 1) O pagamento do valor mensal de R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais), pela realização dos serviços mencionados na Cláusula Segunda do presente termo aditivo. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do Termo nº 014/2023 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CONTRATANTE



OAB/RJ 138.167



CONTRATADA CIL - 118793/02 RJ

TESTEMUNHAS: 

OAB/RJ 142.351



Rosângela Cravotta Soares